



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2019.1.1.00359-97

PGFRTI - Rondonia 6.0005/2019

INTERESSADO:

PGFRTI 387 - Alameda Funchos de Carvalho

ASSUNTO: _____ CÓDIGO: _____

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

PC&RTT-387



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

DISTRIBUIÇÃO

Arnaldo Ferrira de Carvalho

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1434

Volpato

de Junho de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 387, referente a terras situadas em Rodeio, 6° Distrito do Município de Vassouras e em que é interessado o Sr. ARNALDO FERREIRA DE GASVALHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aventadas pela Seção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 28.6.41 fls. 13.190
L. B. Th.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.339

18-10-44

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

18 de Outubro de 1944

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 587/39, referente a terras situadas em Rodão, 6º distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ARNALDO FERREIRA DE CARVALHO, incluso vos remetemos aquele processo, solicitando-vos as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação do sitio denominado "Provisorio", em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Aprovado em sessão de hoje

Rio 2-7-45

- a) Luciano
- a) Henrique
- a) Plínio

R E L A T Ó R I O

ARNALDO FERREIRA DE CARVALHO, dizendo-se proprietário de uma situação denominada "provisoria", situada em Rodão, 62 distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, composta de uma área de terras próprias, com 2 alqueires, mais ou menos, com 4 casas em mau estado, sendo duas cobertas de folhas de zinco, uma de palha e uma de telha, apresentou a esta Comissão, em o servenci, ao disposto no Decreto-lei nº 393, de 26-11-1934, os seguintes documentos:

- a) uma certidão passada em 11-11-1927 pelo tabelião de paz de Rodão, da escritura pública lavrada às fls. 51/55 do L. nº 15 do seu cartório em 21-5-1921, transcrita, sob o nº 3 h25, à pag. 23 do L. nº 5-0 do Registro de Imóveis de Vassouras, pela qual Manoel Sabino Barbosa e sua mulher D. Jovina de Souza Barbosa venderam a Casemiro Barbosa Ferreira de Carvalho, uma situação denominada "provisoria", composta de uma área de terras próprias, com dois alqueires, mais ou menos, em Rodão, Município de Vassouras, com quatro casas em mau estado, sendo duas cobertas de zinco, uma coberta de palha e uma de telhas, e as demais benfeitorias, confrontando por um lado com R. Gioconda Alberigi, por outro com o Sr. Pedro Caminada, Manoel Gonçalves e finalmente com Franklia Justí;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 05-V do L. 220 do cartório do tabelião do 16º ofício desta capital, em 31-5-1932, transcrita sob o nº 682, à pag. 04 do L. 3-5 do Registro de Imóveis de Vassouras, pela qual Casemiro Barbosa Ferreira de Carvalho, viúvo, vendeu a seu filho Antonio Severino de Carvalho, a situação denominada "provisoria", descrita na escritura indicada no item a deste relatório, e o terreno desmembrado da Vila Pluminense, com a área total de 7 500 m², cujas confrontações constam da dita escritura;

c) o primeiro traslado da escritura publica lavrada de fls. 99 do L. n.º 430 do cartorio do tabelião do 10.º officio desta capital, em 5-3-1935, transcrita, sob o n.º 1 559, à pag. 21 do L. n.º 3-7 do registro de Imóveis de Vassouras, pela qual Antonio Severino de Carvalho e sua mulher R. Leticia Leite de Carvalho venderam a Arnaldo Ferreira de Carvalho, a referida situação denominada "Provisoria", descrita no item g deste relatório, e o terreno desmembrado da "Vila Fluminense", a que se refere o item b procedente;

d) o talão n.º 12, do pagamento, por Antonio Severino de Carvalho, do imposto territorial do referido imóvel, na Colêctoria Estadual de Vassouras, em 22-4-1935.

Solicitada a audiência da S.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às seccionarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, arquivadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado o terreno com 7 500 m² desmembrado da "Vila Fluminense", já está vendido, conforme já foi informado por esta Secção, porém que a situação denominada "Provisoria", que confronta com o supradito terreno, está em terras da fazenda de Santa Cruz, não tendo conhecimento de estar ou não vendida.

Foi, então, solicitado ao S.P.T. fosse verificada a situação do aludido título denominado "Provisoria", em relação à fazenda Nacional, tendo sido informada o estar o mesmo compreendido na área vendida e vendida pela fazenda Nacional à Miguel Corrêa Lima, em 3-5-1935.

Estão, portanto, os dois referidos imóveis legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei n.º 395, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo ao S.P.T., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1945

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

4752

26-7-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 387/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Rodeio, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ARNALDO FERREIRA DE CARVALHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 387-Reqüerente- ARNALDO FERREIRA DE CARVALHO: A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938; as terras de propriedade do requerente, situadas em Rodeio, 6º distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, medindo dois alqueires mais ou menos, no lugar denominado "Providencia", visto ficarem compreendidas na área remida e vendida pela Fazenda Nacional a Miguel Corrêa Lima, conforme informação prestada pelo S.P.U. Remeta-se o processo ao mesmo S.P.U., para os devidos fins.